



PGE

PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO DO PARÁ

Núcleo Consultivo da
Administração Direta e Indireta

Parecer nº: 380/2024.

PAE nº: 2024/2320432.

Procedência: CEGC.

Interessado: Coordenação de Ambulatório de Especialidades.

Procuradora: Simone dos Passos Costeira.

**DISPENSA ELETRÔNICA. LEI N.
14.133/2021 E DECRETO ESTADUAL
N. 2.787/2023. CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL. LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTO.**

1 RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos da Lei Estadual n. 9.880, de 2023 (dispõe sobre as atribuições dos cargos de Consultor Jurídico do Estado e de Procurador Autárquico e Fundacional do Estado do Pará) e do Decreto Estadual n. 3.186, de 2023 (que dispõe sobre o exercício da atividade de Consultoria Jurídica, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, a criação do Núcleo Consultivo da Administração Direta e Indireta - NUCADIN), a qual requer análise jurídica de conformidade da fase preparatória de procedimento de dispensa eletrônica para locação de equipamentos de endourologia.

Instruem o processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda n. 14/2024 (seq. 1);
- b) Estudo Técnico Preliminar (seq. 4);
- c) Estimativas de preços usadas no ETP (seq. 5);
- d) Análise de riscos (seq. 6);
- e) Termo de Referência (seq. 7, ajustado no seq. 10);
- f) Pesquisa de mercado e Orçamento Estimado – Mapa Comparativo de Preços, datado de 15/10/2024, com estimativa de valor da contratação em R\$ 1.195.999,98 (seqs. 12/16);

HOSPITAL OPHIR LOYLA | PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Magalhães Barata, 992, São Braz, Belém/PA, CEP: 66.063-240

Página 1 de 20



- g) Manifestação da Coordenação de Engenharia Clínica informando que as propostas apresentadas estão de acordo com o solicitado (seq. 18);
- h) Manifestação da Coordenação do Ambulatório ratificando a necessidade imediata do equipamento solicitado, a fim de dar vazão a demanda reprimida de pacientes desde julho de 2024, uma vez que o setor vem operando com apenas uma óptica para realização dos exames de cistoscopia e retiradas de duplo J (seq. 19);
- i) Manifestação da Coordenação do Centro Cirúrgico ratificando a necessidade imediata do equipamento para diminuir a fila de espera para a realização de procedimento de RTU de bexiga e de próstata (seq. 20);
- j) Atesto da Disponibilidade Orçamentária (seq. 22);
- k) Decisão da Diretoria Geral para adoção do procedimento para dispensa eletrônica com fulcro no art. 75, VIII da Lei n. 14.133/2021 (seq. 23);
- l) Minuta de aviso de dispensa eletrônica (seq. 24);
- m) Termo de Referência consolidado (seq. 26).

É o relatório.

2 ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, impõe-se registrar que a presente manifestação restringir-se-á ao controle prévio de legalidade da contratação, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº. 9.880, de 2023 (Lei que dispõe sobre as atribuições dos cargos de Consultor Jurídico do Estado e de Procurador Autárquico e Fundacional do Estado do Pará; e revoga as Leis Estaduais n. 6.872 e n. 6.873, ambas de 28 de junho de 2006), do Decreto Estadual n. 3.186, de 2023 (que dispõe sobre o exercício da atividade de Consultoria Jurídica, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, a criação do Núcleo Consultivo da Administração Direta e Indireta - NUCADIN) e do art. 53, *caput*, da Lei n. 14.133/2021, não cabendo a esta Assessoria realizar juízo de valor quanto à



conveniência e oportunidade da contratação, aspecto este que deve ser determinado unicamente pelo gestor.

Além disso, esta PJUR não irá se imiscuir na análise de questões técnicas, financeiras e operacionais, as quais não são de sua competência, bem como não tem gestão.

2.1. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. INSTRUÇÃO PREPARATÓRIA ESPECÍFICA. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Finalizada a fase preparatória do processo de contratação, o processo deverá seguir ao órgão de assessoramento jurídico, para que seja realizado o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A Procuradoria Geral do Estado do Pará elaborou, além do "Manual de Fase Preparatória de Contratação Pública", diversas listas de conferências relativas a nova lei de licitações e contratos administrativos para auxiliar a análise dos processos de contratação pública.

Entre os *checklist* elaborados, há a lista de conferência da dispensa eletrônica, na qual se orienta que seja utilizada a lista de conferência da "fase preparatória – licitação" (itens 1.1 a 6.2) para a conferência da fase preparatória da contratação pública decorrente de dispensa eletrônica.

Desta forma, passa-se a analisar a seguir o cumprimento do checklist da fase preparatória:

FASE PREPARATÓRIA – LICITAÇÃO LISTA DE CONFERÊNCIA PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
Art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 Arts. 3º, I; e 4º, I, do Decreto Estadual nº 2.939/2023	1.1. Utilizar a minuta padrão da PGE.	☐ Sim ☒ Sim, com adaptações ☐ Não	1
	1.2. Expor a necessidade da administração e motivar a aquisição de bem ou prestação de	☒ Sim ☐ Não	



serviço.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
Art. 6º, XX; 18, I, e §§1º a 3º; 44; e 72, I, da Lei nº 14.133/2021 Art. 3º, II; e 4º, I, e §1º do Decreto Estadual nº 2.939/2023	2.1. Utilizar a minuta padrão da PGE	☒ Sim ☐ Sim, com adaptações ☐ Não	4
	2.2. Descrever a necessidade da administração.	☒ Sim ☐ Não	4
	2.3. Descrever os requisitos da contratação.	☒ Sim ☐ Não	4
	2.4. Realizar o levantamento de mercado.	☒ Sim ☐ Não	4
	CASO SEJA POSSÍVEL TANTO COMPRAR QUANTO LOCAR UM BEM:	☐ Não é o caso ☒ Sim ☐ Não	4
	2.5. Descrever a solução.	☒ Sim ☐ Não	4
	2.6. Justificar o parcelamento da solução.	☒ Sim ☐ Não	4
	2.7. Identificar contratações correlatadas ou interdependentes.	☐ Sim ☒ Não	4
	2.8. Verificar o alinhamento da contratação com o plano de contratações anual.	☐ Não há plano no órgão ☐ Sim, está alinhado ☒ Não está alinhado, mas está justificado ☐ Não	4



	2.9. Identificar os resultados pretendidos com a contratação.	☒ Sim ☐ Não	4
	2.10. Identificar providências pendentes.	☒ Sim ☐ Não	4
	2.11. Identificar impactos ambientais e medidas de mitigação.	☐ Sim ☒ Não	4
	2.12. Concluir pela viabilidade ou não da contratação.	☒ Sim ☐ Não	4

3. ANÁLISE DE RISCOS

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
Arts. 18, X; e 72, I, da Lei nº 14.133/2021 Art. 3º, III; e 4º, II, e §1º do Decreto Estadual nº 2.939/2023	3.1. Utilizar a minuta padrão da PGE	☐ Sim ☒ Sim, com adaptações ☐ Não	6
	3.2. Identificar os riscos envolvidos na licitação e na contratação.	☒ Sim ☐ Não	
	3.3. Definir a probabilidade de cada risco acontecer.	☒ Sim ☐ Não	
	3.4. Definir qual o impacto de cada risco.	☒ Sim ☐ Não	
	3.5. Descrever qual o dano decorrente da ocorrência de cada risco.	☒ Sim ☐ Não	
	3.6. Identificar ações preventivas e contingenciais e identificar os seus responsáveis.	☒ Sim ☐ Não	

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
Arts. 6º, XXIII; 18, II, e §3º; 40, §1º; e 72, I, da Lei nº 14.133/2021	CASO O OBJETO SEJA BEM OU SERVIÇO: 4.1. Utilizar a minuta padrão da PGE de Termo de Referência.	☐ Não é bem ou serviço	26



Art. 3º, IV; e 4º, I, e §1º do Decreto Estadual nº 2.939/2023	4.1.1. Descrever o objeto. 4.1.2. Dividir o objeto em itens ou lotes. 4.1.3. Definir a natureza do objeto. 4.1.4. Definir os requisitos de qualidade. 4.1.5. Definir se o produto necessita de garantia e assistência técnica. 4.1.6. Definir o prazo do contrato. 4.1.7. Definir a forma de pagamento. 4.1.8. Definir a garantia do contrato. 4.1.9. Descrever a solução. 4.1.10. Descrever os requisitos da contratação. 4.1.11. Descrever o modelo de execução da contratação. 4.1.12. Definir forma e critérios de seleção. 4.1.13. Definir a rubrica orçamentária.	☒ Sim ☐ Não	
	CASO O OBJETO SEJA OBRA:	☒ É bem ou serviço comum ☐ Sim ☐ Não	-
	EM CASO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA:	☒ Não é caso de contratação integrada ☐ Sim ☐ Não	-

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
Arts. 18, IV; 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 2.734/2023 Art. 3º, V; e 4º, II,	5.1. Utilizar a minuta padrão da PGE.	☐ É obra ou serviço de engenharia (orçamento feito por tabela referencial) ☐ Sim ☐ Sim, com adap-	15/16



do Decreto Estadual nº 2.939/2023		tações ☒ Não	
	5.2. Descrever o objeto da pesquisa mercadológica.	☐ É obra ou serviço de engenharia (orçamento feito por tabela referencial) ☒ Sim ☐ Não	15/16
	5.3. Identificar as bases pesquisadas. Consoante sequenciais 12, 13 e 14, a pesquisa de preços utilizou os seguintes parâmetros: contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços (seq. 13), dados de pesquisa publicada em mídia especializada (seq. 12), sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (seq. 14).	☐ É obra ou serviço de engenharia (orçamento feito por tabela referencial) ☒ Sim ☐ Não	15/16
	5.4. Registrar os preços identificados na busca.	☐ É obra ou serviço de engenharia (orçamento feito por tabela referencial) ☒ Sim ☐ Não	15/16
	5.5. Identificar a metodologia de cálculo do preço estimado. Foi utilizada como metodologia de cálculo a média.	☐ É obra ou serviço de engenharia (orçamento feito por tabela referencial) ☒ Sim ☐ Não	15/16
	5.6. Calcular o preço estimado.	☐ É obra ou serviço de engenharia (orçamento feito por tabela referencial) ☒ Sim ☐ Não	15/16



	5.7. Justificar a desconsideração de algum valor da série pesquisada.	☐ É obra ou serviço de engenharia (orçamento feito por tabela referencial) ☒ Não houve des-carte de preço ☐ Sim ☐ Não	15/16
	5.8. Justificar a realização de pesquisa direta com fornecedores. Consta no seq. 15 que não foram encontrados, em fontes públicas, preços compatíveis com as necessidades do HOL.	☐ É obra ou serviço de engenharia (orçamento feito por tabela referencial) ☐ Não houve pesquisa direta junto a fornecedores ☒ Sim ☐ Não	15/16

6. VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
Arts. 18, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/2021 Art. 3º, VI; e 4º, III, do Decreto Estadual nº 2.939/2023	6.1. Utilizar a minuta padrão da PGE.	☒ Sim ☐ Não	22
	6.2. Atestar disponibilidade orçamentária.	☒ Sim ☐ Não	

A fase preparatória do processo administrativo de contratação direta deve observar ainda o art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo ser instruídos com os documentos previstos no dispositivo legal.

A presença dos documentos foi verificada, em sua maioria, no *checklist* acima colacionado.

No que atina a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha do contratado e justificativa de preço, são atos posteriores a serem observados no transcorrer



do processo de dispensa eletrônica, o qual, após finalizado o procedimento, será submetido a autorização da autoridade competente.

2.2. DA DISPENSA EMERGENCIAL E DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA. DECRETO ESTADUAL Nº 2.787/2022.

No Estado do Pará, o artigo 3º do Decreto Estadual n. 2.787/2022 determina a obrigatoriedade de utilização do sistema de dispensa eletrônica na hipótese de aquisição emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Passa-se à análise da lista de conferência da Dispensa Eletrônica:

DISPENSA ELETRÔNICA			
LISTA DE CONFERÊNCIA PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO			
1. FASE PREPARATÓRIA			
LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
Arts. 72, I a IV e VIII; 75, I, II e VIII; e 95 da Lei nº 14.133/2021 Arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 2.939/2023 Arts. 3º, caput e §§1º e 4º; 4º, caput e §4º; 5º e 6º, do Decreto Estadual nº 2.787/2022	1.1. Utilizar a Lista de Conferência da “Fase Preparatória – Licitação”.	☒ Sim ☐ Não	CONFERÊNCIA REALIZADA NO CHECKLIST ACIMA
	1.1.1. Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, observado o limite do inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 .	☐	-
	1.1.2. Contratação de bens e serviços, no limite do inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 .	☐	-
	1.1.3. Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos casos de emergência ou de calamidade pública.	X	-
	1.2. Elaborar o aviso de dispensa eletrônica.	☒ Sim ☐ Não	24
	1.3. Elaborar a minuta do contrato.	☐ Sim ☒ Não	-



		☐ Instrumento substitutivo de contrato	
	1.4. Identificar o agente de contratação e a autoridade incumbida da homologação.	☐ Sim X Não	-
	1.5. Elaborar análise jurídica.	☐ Sim ☐ Não ☐ Parecer jurídico dispensado	EM ELABORAÇÃO
	1.6. Autorizar a publicação do aviso de dispensa eletrônica.	☐ Sim ☐ Não	ATO POSTERIOR

2. ATOS DE DIVULGAÇÃO

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
Art. 7º do Decreto Estadual nº 2.787/2022	2.1. Divulgar o aviso de dispensa eletrônica que norteará o certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	☐ Sim ☐ Não	
	2.2. Divulgar o procedimento no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br .	☐ Sim ☐ Não	

3. IMPUGNAÇÕES AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
Art. 164 da Lei nº 14.133/2021	3.1. Verificar se foi protocolada impugnação ao aviso de dispensa eletrônica e/ou pedido de esclarecimento. A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser protocolados no prazo de até 3 dias úteis, antes da data de abertura do sistema de dispensa.	☐ Sim ☐ Não	
	3.2. Divulgar as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no sistema em que se opera a dispensa eletrônica. As respostas devem ser divulgadas no prazo de até 3 dias úteis, contado da data de recebimento de cada pedido. Ca-	☐ Sim ☐ Não, porque não houve pedido e/ou impugnação	



so o pedido seja apresentado no último dia do prazo, a resposta deve ser feita até o último dia útil anterior à data da abertura do sistema.

4. ABERTURA DO PROCEDIMENTO E ENVIO DE LANCES

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
Arts. 5º, parágrafo único; 11 e 12 do Decreto Estadual nº 2.787/2022	4.1. Conferir se foi respeitado o prazo mínimo entre a data de divulgação do aviso de dispensa eletrônica e a data da apresentação de propostas e lances. O prazo mínimo é de 3 dias úteis.	☐ Sim ☐ Não	
	4.2. Verificar se foi observado o período de duração da dispensa eletrônica e se os lances foram ofertados no respectivo período. O procedimento deve permanecer aberto por período nunca inferior a 3 horas ou superior a 10 horas.	☐ Sim ☐ Não	
	4.3. Verificar se foi observado intervalo mínimo entre lances. Os lances devem observar diferença ou percentual mínimo em relação ao imediatamente anterior. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá o que for registrado primeiro no sistema.	☐ Sim ☐ Não	

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
Arts. 59 e 60da Lei nº 14.133/2021 Arts. 15 a 18 do Decreto Estadual nº 2.787/2022	5.1. Aplicar os critérios de desempate, quando houver empate entre 2 ou mais propostas.	☐ Não houve empate ☐ Sim ☐ Não	
	5.2. Aplicar os critérios de preferência, se permanecer o empate.	☐ Não aplicável ☐ Sim ☐ Não	
	5.3. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada.	☐ Sim ☐ Não	



	O servidor responsável pela condução da dispensa deve verificar se a proposta é adequada ao objeto e compatível com o preço estipulado no orçamento estimado, Devem ser sanados os erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e a sua validade jurídica. No caso de contratação que exija apresentação de planilhas, com indicação dos quantitativos e custos unitários e formação de preços, esta deve ser encaminhada pelo sistema.		
	5.4. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado. O resultado da negociação deve ser registrado em ata. A ata deve ser juntada no processo.	☐ Sim ☐ Não	

6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
Arts. 62, 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021 Arts. 18 a 20 do Decreto Estadual nº 2.878/2022	6.1. Analisar os documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor mais bem classificado. A verificação dos documentos será realizada no Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela SEPLAD, ou, em casos especiais, por meio de encaminhamento de documentos no Sistema de Dispensa Eletrônica. O condutor do procedimento eletrônico pode realizar diligência para: [a] complementar informações sobre os documentos já apresentados pelos fornecedores (desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame); e/ou [b] atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. O condutor do procedimento deve sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica. A decisão de saneamento deve ser fundamentada e registrada em ata. Se o fornecedor mais bem classificado não for habilitado, o condutor da dispensa eletrônica deve analisar a próxima proposta na ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda às condições de habilitação.	☐ Sim ☐ Não	



	6.2. Verificar a existência de sanção que impeça a participação na dispensa eletrônica ou a futura contratação. A verificação deve ser feita por meio de consulta aos seguintes cadastros: [a] Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); [b] Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e [c] Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).	☐ Sim ☐ Não	
--	--	---	--

7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
Art. 54, §3º; e 71da Lei nº 14.133/2021 Art. 22 do Decreto Estadual nº 2.787/2022	7.1. Encaminhar o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.	☐ Sim ☐ Não	
	7.2. Adjudicar o objeto e homologar o procedimento. A adjudicação é a identificação do fornecedor com a melhor proposta para o objeto. A homologação é o controle de legalidade do processo de licitação pela autoridade competente. Antes de adjudicar o objeto e homologar o procedimento, a autoridade superior pode:[a] determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; [b] revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou [c] proceder à anulação do procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável. A declaração de nulidade depende de indicação expressa dos atos com vícios insanáveis e dará causa à apuração de responsabilidade. A revogação do procedimento deve ser motivada por fato superveniente à divulgação do aviso de dispensa eletrônica.	☐ Sim ☐ Não	
	7.3. Autorizar a contratação direta. A minuta padrão da PGE deve ser sempre utilizada.	☐ Sim ☐ Não	



7.4. Disponibilizar os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o aviso de dispensa eletrônica (e seus anexos) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio do sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br.

☐ Sim
☐ Não

8. ASSINATURA DO CONTRATO

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
Art. 90, caput e §1º; art. 91, §4º; e art. 96 da Lei nº 14.133/2021	8.1. Verificar a necessidade de prestação de garantia contratual pelo futuro contratado. A prestação de garantia nas contratações de serviços e fornecimentos deve ser exigida apenas quando prevista no aviso de dispensa eletrônica. Se exigível a garantia contratual, o futuro contratado pode optar por uma das seguintes modalidades: [a] caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; [b] seguro-garantia; [c] fiança bancária; ou [d] título de capitalização.	☐ Não há exigência de garantia. ☐ Sim ☐ Não	
	8.2. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado. A comprovação será feita preferencialmente por meio do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela SE-PLAD e, alternativamente por meio da juntada de certidões.	☐ Sim ☐ Não	
	8.3. Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). As certidões negativas de inidoneidade e de impedimento devem ser emitidas e juntadas no processo.	☐ Sim ☐ Não	
	8.4. Convocar o fornecedor vencedor para assinar o contrato, conforme prazo e condições estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica. O fornecedor pode solicitar a prorrogação do prazo de convocação. A solicitação de prorrogação deve ser feita antes do fim do prazo e de forma justificada. Caso o motivo apresentado seja aceito pela Administração, o prazo de convocação pode ser prorrogado 1 vez, por período igual ao inicial-	☐ Sim ☐ Não	



mente concedido.

9. ATOS DE PUBLICAÇÃO

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
Art. 94, caput, II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021 Art. 28, § 5º, da Constituição Estadual Art. 4º, §1º, do 2.787/2022	9.1. Divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A divulgação deve ser realizada no prazo de 10 dias úteis, contado da data de assinatura do contrato.	☐ Sim ☐ Não	
	9.2. Publicar oextrato do contrato no Diário Oficial do Estado. A publicação deve ser realizada no prazo de 10 dias, contado da data da assinatura do contrato, se houver. Não havendo contrato, deve ser divulgado o ato que autorizou a contratação direta, no prazo de 10 dias, contado de sua assinatura.	☐ Sim ☐ Não	
	9.3. Divulgar o ato que autoriza a contratação direta no sítio eletrônico oficial do órgão.	☐ Sim ☐ Não	
	9.4. Divulgar o contrato no sítio eletrônico oficial do órgão.	☐ Sim ☐ Não	
	CASO O OBJETO SEJA OBRA: 9.5. Divulgar no sítio eletrônico oficial do órgão dos quantitativos e dos preços unitários e totais. A divulgação deve ser realizada no prazo de 25 dias úteis, contado da data da assinatura do contrato.	☐ Não é obra ☐ Sim ☐ Não	

Em relação às providências elencadas na lista de conferência da dispensa eletrônica, verifica-se a necessidade de elaboração da minuta de contrato, que deve seguir a minuta padronizada da PGE, bem como de junta aos autos da portaria de designação do agente de contratação.

A Administração Pública, direta e indireta, está submetida à regra da exigência de prévia licitação sempre que precisar realizar obras, serviços, compras



e alienações, ressalvadas as exceções legais, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

"Art. 37. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifou-se)

A licitação permite que todos aqueles que têm interesse em contratar com a Administração Pública ofereçam suas propostas, para que esta, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, além de outros, possa escolher aquela que se apresenta mais vantajosa ao interesse público.

Desta forma, o Hospital Ophir Loyola, Autarquia Estadual, na forma da Lei n 6.826/2006, ente da Administração Pública Indireta do Estado do Pará, está submetido à regra da prévia licitação.

O artigo 75 da NLLC (Lei n. 14.133/2021) estabelece as hipóteses em que a contratação será feita de forma direta, por dispensa de licitação, sendo caracterizadas pela excepcionalidade, pois representam situações que fogem à regra das contratações públicas e, pela taxatividade, somente nas hipóteses expressamente previstas na legislação será possível dispensar o certame.

Entre tais hipóteses destaca-se o disposto no artigo 75, inciso VIII, que prevê a possibilidade de contratação direta mediante dispensa de licitação em razão de situação emergencial:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a



recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Sobre o que seria uma situação emergencial, Marçal Justen Filho leciona:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

No caso em exame, a urgência na locação de equipamento de endourologia foi justificada pela Coordenação de Engenharia Clínica no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, mediante informação de que tal dispositivo é utilizado em procedimentos tanto no ambulatório quanto no centro cirúrgico, mas que há hoje apenas uma óptica em funcionamento no hospital, e já apresenta embaçamento. Assim, em ambos os setores se verifica aumento da demanda reprimida e filas de espera cada vez maiores, consoante informado nos sequenciais 19 e 20.

A contratação direta, portanto, se faz necessária para evitar prejuízos à saúde de pacientes do HOL, decorrentes da prolongada espera por procedimentos que necessitam da utilização de equipamento de endourologia. Esta foi a decisão da autoridade superior no seq. 23, autorizando o aviso de dispensa eletrônica com fulcro no inciso VIII do art. 75 da NLLC.

Observa-se, ademais, que foi elaborada minuta de aviso de dispensa eletrônica (seq. 24), seguindo modelo disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Estado e de utilização compulsória, cujo conteúdo passou por pequenos ajustes em virtude das peculiaridades do processo.

Portanto, considerando o atendimento, até o momento, dos requisitos previstos na legislação, considera-se possível o prosseguimento do processo de dispensa de licitação, com a realização do procedimento de dispensa eletrônica em estrita observância às normas do Decreto Estadual n. 2.787/2022, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.



2.3. DEMAIS REQUISITOS E DILIGÊNCIAS

Esta PJUR realizou a conferência dos itens 1.1 a 1.6 da Lista de Conferência para instrução do processo de dispensa eletrônica, elaborada pela PGE/PA, recomenda-se que sejam observados os itens 2.1 a 9.5 da citada lista pelos demais setores desta entidade.

Recomenda-se que ao proceder a análise da dispensa eletrônica o controle interno realize a checagem dos itens 2.1 a 6.2 da lista de conferência para instrução do processo de dispensa eletrônica.

Após os autos devem ser submetidos a autoridade superior para observância do item 7 da lista de conferência, cabendo a autoridade superior confirmar a validade de todos os atos inerentes ao processo de contratação direta, autorizando que o contrato seja celebrado sem a prévia instauração de processo licitatório.

O ato de autorização deve ser publicado, no prazo de 10 dias úteis (art.94, II da Lei Federal nº 14.133/2021), obrigatoriamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (art.174, I da Lei Federal n. 14.133/2021) e, facultativamente, no sítio eletrônico oficial do ente federativo ao qual se encontra vinculado o órgão ou entidade contratante, desde que esse tenha sido instituído, na forma do art. 175 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Igualmente deve ser providenciada a publicação do ato que autoriza a contratação direta na Imprensa Oficial do Estado, nos termos do art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

Os itens 8 e 9 da lista de conferência devem ser observados pelo Setor de Contratos e Convênios.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO:

1. **OPINO** pela possibilidade jurídica de divulgação do aviso de dispensa eletrônica constante do seq. 24, com vistas à locação de equipamentos de



endourologia, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, observadas as recomendações feitas neste opinativo, notadamente quanto à elaboração de minuta de contrato (adotando modelo padronizado) e juntada aos autos da portaria de designação do agente de contratação.

2. Recomenda-se que sejam observados os itens 2.1 a 9.5 da Lista de Conferência para instrução do processo de dispensa eletrônica, elaborada pela PGE/PA.
3. Recomenda-se que ao proceder a análise da dispensa eletrônica o controle interno realize a checagem dos itens 2.1 a 6.2 da lista de conferência para instrução do processo de dispensa eletrônica.
4. Após os autos devem ser submetidos a autoridade superior para observância do item 7 da lista de conferência, cabendo a autoridade superior confirmar a validade de todos os atos inerentes ao processo de contratação direta, autorizando que o contrato seja celebrado sem a prévia instauração de processo licitatório.
5. O ato de autorização deve ser publicado, no prazo de 10 dias úteis (art. 94, II da Lei Federal n. 14.133/2021), obrigatoriamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (art. 174, I da Lei Federal n. 14.133/2021) e, facultativamente, no sítio eletrônico oficial do ente federativo ao qual se vincula o órgão ou entidade contratante, desde que esse tenha sido instituído, na forma do art. 175 da Lei Federal n. 14.133/2021.
6. Igualmente deve ser providenciada a publicação do ato que autoriza a contratação direta na Imprensa Oficial do Estado, nos termos do art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.
7. Os itens 8 e 9 da lista de conferência devem ser observados pelo Setor de Contratos e Convênios.
8. À consideração superior.

Belém (PA), 3 de novembro de 2024

SIMONE DOS PASSOS COSTEIRA



PGE

Núcleo Consultivo da
Administração Direta e Indireta

Procuradora Autárquica do Estado do Pará
Coordenadora da PJUR/HOL

Proposta de Indexação:

Dispensa de Licitação. Fase interna. Lei n. 14.133/2023 e Decreto Estadual n. 2.787/2022.



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2320432

Anexo/Sequencial: 28

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Simone dos Passos Costeira, **CPF:** ***.660.032-**

Em: 03/11/2024 17:08:20

Aut. Assinatura: 52069a75d4914f838e3bd79c096495044ccf22b992e999cb682a1a57e7624179



Identificador de autenticação: 6d70e5a3-1e7e-4e0f-869e-cf0d5191f844

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>